

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	92,018,817.11
		總收入 <i>Total das receitas</i>	92,018,817.11
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
7-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	92,018,817.11
		總開支 <i>Total das despesas</i>	92,018,817.11

二零一七年二月二十一日於體育基金—行政管理委員會—
主席：潘永權—委員：劉楚遠、林蓮嬌、周江明、林宇杰

Fundo do Desporto, aos 21 de Fevereiro de 2017. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Pun Weng Kun*. — Os Vogais, *Lau Cho Un — Lam Lin Kio — Zhou Jiangming — Lam U Kit*.

第 104/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程——質量控制」服務的合同，金額為\$14,545,160.00（澳門幣壹仟肆佰伍拾肆萬伍仟壹佰陸拾元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 1,298,675.00

2018年..... \$ 3,116,820.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 104/2017

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de construção da habitação social de Mong Há—Fase 2 e de reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há—Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de construção da habitação social de Mong Há—Fase 2 e de reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há—Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 14 545 160,00 (catorze milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 1 298 675,00

Ano 2018 \$ 3 116 820,00

2019年	\$ 3,116,820.00
2020年	\$ 3,116,820.00
2021年.....	\$ 3,116,820.00
2022年.....	\$ 779,205.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.074.05的撥款支付。

三、二零一八年至二零二二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零二一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月二十四日

行政長官 崔世安

Ano 2019	\$ 3 116 820,00
Ano 2020	\$ 3 116 820,00
Ano 2021	\$ 3 116 820,00
Ano 2022	\$ 779 205,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.074.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2022 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2021, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

24 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 105/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「新城區污水處理廠地質勘測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城區污水處理廠地質勘測」服務的合同，金額為\$23,895,670.00（澳門幣貳仟叁佰捌拾玖萬伍仟陸佰柒拾元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 14,337,402.00
2018年	\$ 9,558,268.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.044.133.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2017

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Investigações do Solo para a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Investigações do Solo para a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», pelo montante de \$ 23 895 670,00 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, seiscentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 14 337 402,00
Ano 2018.....	\$ 9 558 268,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.044.133.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.